

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 2023

Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, nos termos do disposto no art. 6º da Emenda à Constituição nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

Apresentação: 23/05/2023 19:42:58.077 - PLEN
EMP 89 => PLP 93/2023
EMP n.89

EMENDA Nº

Art. 1º Inclua-se o §1º-A ao art. 4º do substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 93/2023, com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

.....

§1º-A No caso de ser negativa a diferença entre a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA referido no caput e o efetivamente apurado no final do exercício deverão ser reduzidos os limites dos órgãos ou poderes da União estabelecidos no art. 3º, proporcionalmente às despesas discricionárias previstas na Lei Orçamentária, sendo que a redução não afetará a base de cálculo dos exercícios seguintes” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

As despesas projetadas serão corrigidas de julho a junho do ano anterior a que se refere a lei orçamentária. No §1º do art. 4º está disposto que no caso de a diferença for positiva entre o IPCA efetivamente apurado do ano anterior e o previsto na LOA, os limites das despesas poderão ser ampliadas, sendo que tal acréscimo não ser incorporada à base do exercício seguinte.

A presente emenda presente intenta que cálculo similar aconteça quando o IPCA julho a junho for maior que o efetivamente apurado, diminuindo assim os limites.

Por isso, contamos com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA

Deputado EDUARDO BOLSONARO

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Luiz Philippe de Orleans e Bragança)**

Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, nos termos do disposto no art. 6º da Emenda à Constituição nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

Assinaram eletronicamente o documento CD237337487700, nesta ordem:

- 1 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP) - VICE-LÍDER
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Eduardo Bolsonaro (PL/SP) - LÍDER
- 4 Dep. Kim Kataguirí (UNIÃO/SP) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA

Apresentação: 23/05/2023 19:42:58.077 - PLEN

EMP 89 => PLP 93/2023

EMP n.89

